



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.297/89

"Declara de Utilidade Pública a Associação do Grupo Unidos dos Patrulheiros Mirins Amor e Esperança".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a "Associação do Grupo Unidos dos Patrulheiros Mirins Amor e Esperança", com sede à rua Teodomiro Alves Glinerres nº 112, no Conjunto Palmital neste Município, CGC. Nº 25.574.393/0001-78, registrado no livro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 276.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de Maio de 1989.

*68-48*  
ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL.

*F. Lucindo Junior*  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE GARANTE.